

000037



Atestamos, para os devidos fins, que a empresa **MADE4IT SOLUÇÕES EM TI**, inscrita no CNPJ sob o nº 26.960.742/0001-52, estabelecida na Rua Ponta grossa, nº 1836, bairro centro, na cidade de Apucarana, Estado do Paraná, possui as capacidades necessárias para realizar o serviço de **REESTRUTURAÇÃO DA REDE WIRELESS**. Serviço que será realizado à CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA.

Registrarmos que a MADE4IT já prestou serviços de configuração, implantação e reestruturação de redes em empresas de pequeno, médio e grande porte em todo o território nacional.

Justifica-se a Made4it para contratação pois é a única empresa no raio de 300 (trezentos) quilômetros da cidade Apucarana que tem capacidade para fazer os serviços apresentados em projeto devido possuir todas as qualificações e certificações listadas abaixo:

ALISON SPOLADOR DE FREITAS – RG 106404798 – CCNA / JNCIA / MTCRE / MTCNA / NSE1 / NSE2 / ZCU.

BRUNO ALVES DE CERQUEIRA – RG 127188696 - CCNA / CCNP ENCOR / HCIA / JNCIA / NSE1.

BRUNO GABRIEL MARTINS – RG 130881700 – MTCNA / MTCRE / HCIA / JNCIA / MTCINE.

BENDITO ODAIR DA FONSECA JUNIOR – RG 138671291 – MTCNA / NSE1 – FORTINET.

BRYAM ALEXANDER PENAYO BALAN – RG 124644470 - CompTia Linux + / MTCNA / LPIC-1 / LPIC-2.

FELIPE CALEBE VICENTE DE ARAUJO – RG 137402696 – MTCNA.

GABRIEL HENRIQUE OLIVEIRA SOUZA – RG 124129435 - Switches DmOS.

GELSO MAGDIEL GOMES BALTAZAR – RG 101456986 – CCNA / CCNP Encor.

GUILHERME FERNANDO DE OLIVEIRA – RG 14269172-8 -14269172-8 MTCNA.

GUILHERME GANASCIM – RG 104993265 – CCNA / JNCIA / ITIL / MICROSOFT.

HENRIQUE MENDES SANTANA – RG 14.188.443-3 – ORACLE CLOUD INFRASTRUCTURE FOUNDATIOS 2021.

IGOR BORSUK MARTINS – RG 13.378.093-9 – MTCNA / MTCRE.

LUIS CARLOS DIAS DOS SANTOS – RG 139719581 - Switches DmOS - Layer 2 / MTCNA / JNCIA / NSE1 – FORTINET / NSE2 – FORTINET.

LUIZ FELIPE QUADROS – RG 131690215 – MTCNA / MTCRE.

LEONARDO NASCIMENTO – RG 2226713-1– CCNA.

LEONARDO DE MIRANDA DA SILVA – RG 125870511 - MTCRE / MTCNA.

RAFAEL HENRIQUE DA SILVA FERREIRA – RG 138935256 – MTCNA / MTCRE / NSE1 – NSE2 / NR-10.

RAFAEL GANASCIM – RG 94324904 - Cisco CCIE / CCNP / CCNA.

REYNALDO GANASCIM – RG 105276192 – CCNA / ITIL.

VITOR HUGO VENDRAMETTO CUNHA – RG 109472697 – Juniper JNCIA / Fortigate NSE2 / NIC IPV6 Basic.

ZANCLAIR FERRARI JUNIOR – RG 127810516 – MTCNA / MTCRE / CCNA / HCIA / JNSIC.

000038



Informamos ainda que será elaborado um laudo técnico atestando/certificando o sinal da rede wireless realizado pelo software NETSPOT, apontando todas as soluções aplicadas durante a execução do projeto, bem como apresentando o resultado final após a execução das atividades contratadas.

Ronata Gondra Góis Damasceno

MADE4IT

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP
CNPJ: 26.960.742/0001-52

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM, brasileira, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascida em 31/08/1992, casada em regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu, nº 262, Apto. nº 22, Bloco D, Jardim Celmira, CEP: 86808-220, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 10.944.967-9, expedida em 24/03/2015 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 084.580.839-73,

RENATA GANDRA GOES GANASCIM, brasileira, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascida em 21/01/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativa, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu, nº 262, Apto. nº 32, Bloco D, Jardim Celmira, CEP: 86808-220, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 12.578.651-0, expedida em 16/01/2017 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 058.386.979-38, e

DANIELE GONÇALVES GANASCIM, brasileira, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascida em 02/10/1985, casada em regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Iguaçu, nº 303, Vila São Carlos, CEP: 86800-335, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 8.115.285-3, expedida em 21/09/2015 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 053.413.419-02,

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada (LTDA) que gira sob o nome empresarial de **MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP**, sediada à Rua Ponta Grossa, nº 1.836, 1º Pavimento, Centro, CEP: 86800-030, no município de Apucarana, estado do

\$ J.
S. AB.
RJ.

000040

2

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.960.742/0001-52 e com seu contrato social de constituição e alterações posteriores registrados pela Junta Comercial do estado do Paraná (JUCEPAR) – contrato social arquivado sob nº 41208519142, em sessão de 26/01/2017 e terceira e última alteração contratual arquivada sob nº 20193975327, em sessão de 19/06/2019 – resolvem, por unanimidade, alterar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula 1^a – Altera-se o endereço residencial da sócia ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM, agora residente à Rua Pirahí, nº 192, Vila Brasil, CEP: 86800-380, na cidade de Apucarana, estado do Paraná.

Cláusula 2^a – Altera-se o endereço residencial da sócia RENATA GANDRA GÖES GANASCIM, agora residente à Avenida Curitiba, nº 581, Apto. nº 306, Barra Funda, CEP: 86800-605, na cidade de Apucarana, estado do Paraná.

Cláusula 3^a – A sociedade deixará de ser administrada pelos administradores não sócios, **GUILHERME GANASCIM**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascido em 05/10/1991, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu, nº 262, Apto. nº 32, Bloco D, Jardim Celmira, CEP: 86808-220, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº 04923132513, expedida pelo Departamento Nacional de Trânsito do estado do Paraná (DETRAN/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 077.252.249-98; e **REYNALDO GANASCIM NETO**, brasileiro, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascido em 07/02/1990, casado em regime de comunhão parcial de bens, empresário, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Casemiro de Abreu, nº 262, Apto. nº 22, Bloco D, Jardim Celmira, CEP: 86808-220, portador da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 10.527.619-2, expedida em 19/10/2005 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 071.216.969-59; e passará

P J
S
V.O.
R.G

000041

3

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

a ser administrada, de forma privativa e individual pelas sócias ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM, RENATA GANDRA GOES GANASCIM e DANIELE GONÇALVES GANASCIM, na qualidade de sócias administradoras, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, representando ativa e passivamente a sociedade, cabendo-lhe o uso da firma ou denominação social, sob as condições que se apresentam a seguir:

- (a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica,
- (b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade,
- (c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimentá-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade,
- (d) contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimentos de bancos comerciais,
- (e) pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios administradores “pró-labore” mensal, estabelecido em comum acordo entre os sócios quotistas,
- (f) competem, aos sócios administradores, constituírem procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência,
- (g) os sócios administradores poderão deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso, e
- (h) é vedado aos administradores e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos.

R J.

S

V.A.

R.J.

000042

4

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

§ Único: Declaram os sócios e administradores, sob as penas da lei, que terão no exercício de suas funções o cuidado e a diligencia de pessoa idônea, seguindo os princípios da boa-fé, empregados na administração da sociedade, não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 4 – Consolida-se o contrato social.

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM, brasileira, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascida em 31/08/1992, casada em regime de comunhão parcial de bens, nutricionista, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Pirahí, nº 192, Vila Brasil, CEP: 86800-380, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 10.944.967-9, expedida em 24/03/2015 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 084.580.839-73,

RENATA GANDRA GOES GANASCIM, brasileira, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascida em 21/01/1993, casada em regime de comunhão parcial de bens, assistente administrativa, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Curitiba, nº 581, Apto. nº 306, Barra Funda, CEP: 86800-605, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 12.578.651-0, expedida em 16/01/2017 pela Secretaria de Segurança Pública do

R J.

W.

RJ.

000043

5

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 058.386.979-38, e

DANIELE GONÇALVES GANASCIM, brasileira, natural da cidade de Apucarana, estado do Paraná, nascida em 02/10/1985, casada em regime de comunhão parcial de bens, pedagoga, residente na cidade de Apucarana, estado do Paraná, à Avenida Iguaçu, nº 303, Vila São Carlos, CEP: 86800-335, portadora da Cédula de Identidade Civil (RG) nº 8.115.285-3, expedida em 21/09/2015 pela Secretaria de Segurança Pública do estado do Paraná (SSP/PR) e inscrita no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda (CPF/MF) sob nº 053.413.419-02,

Sócias quotistas representando a totalidade do capital social da sociedade empresária limitada (LTDA) que gira sob o nome empresarial de **MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP**, sediada à Rua Ponta Grossa, nº 1.836, 1º Pavimento, Centro, CEP: 86800-030, no município de Apucarana, estado do Paraná, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF) sob nº 26.960.742/0001-52 e com seu contrato social de constituição e alterações posteriores registrados pela Junta Comercial do estado do Paraná (JUCEPAR) – contrato social arquivado sob nº 41208519142, em sessão de 26/01/2017 e terceira e última alteração contratual arquivada sob nº 20193975327, em sessão de 19/06/2019 – resolvem, por unanimidade, consolidar o contrato social mediante as cláusulas a seguir:

Cláusula 1ª – A sociedade é empresária limitada (LTDA) e gira sob o nome empresarial de **MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP**, tendo sua sede e foro no município e comarca de Apucarana, estado do Paraná, à Rua Ponta Grossa, nº 1.836, 1º Pavimento, Centro, CEP: 86800-030, podendo instalar filiais, agências e sucursais ou escritórios em qualquer parte do território nacional e no exterior, bem como fechá-los a qualquer tempo.

000044

6

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

Cláusula 2^a – O prazo de duração da sociedade é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 26/01/2017, com arquivamento de seu ato constitutivo por sessão de mesma data.

Cláusula 3^a – A sociedade tem por objeto social, indicando o tipo de atividade a qual é exercida: assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de instalação (help-desk); recuperação de panes informáticas; instalação de equipamentos de informática e programas de computador; manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e corrigir falhas no sistema; atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação; acesso a programas na internet; e serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou comissão.

Cláusula 4^a – O capital social é de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), representado por 30.000 (trinta mil) quotas sociais, no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, que as sócias indicadas e qualificadas declaram estar totalmente integralizado com o presente ato, em moeda corrente nacional, na proporção a seguir:

Sócios	Quotas	Capital (R\$)	%
Ana Caroline G. Garcia Ganascim	10.000	10.000,00	33,33
Renata Gandra Goes Ganascim	10.000	10.000,00	33,33
Daniele Gonçalves Ganascim	10.000	10.000,00	33,34
Total	30.000	30.000,00	100,00

Cláusula 5^a – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, e respondem

000045

7

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

subsidiariamente pelas obrigações sociais, na proporção de suas respectivas participações societárias.

§ Único: A responsabilidade solidária é de todos, limitada ao capital social, real e efetivamente realizado. A responsabilidade limitada é dos sócios, e não da sociedade, que responde ilimitadamente por todas as obrigações que tiver assumido com seu patrimônio.

Cláusula 6^a – Se, no momento da distribuição e retirada de lucros, a qualquer título, houver comprovação de qualquer prejuízo ao capital social, os sócios deverão repor os lucros e as quantias retiradas, a fim de impedir a diminuição do patrimônio da empresa. Logo, os sócios apenas terão direito de gozar os resultados líquidos dos investimentos feitos.

Cláusula 7^a – Fica desobrigada da realização de reuniões e assembleias em qualquer das situações previstas na legislação civil, as quais serão substituídas por deliberação representativa do primeiro número inteiro superior à metade do capital social e dispensada da publicação de qualquer ato societário.

§ 1º: O disposto no caput desta cláusula não se aplica caso haja disposição contratual em contrário, caso ocorra hipótese de justa causa que enseje a exclusão de sócio ou caso um ou mais sócios ponham em risco a continuidade da empresa em virtude de atos de inegável gravidade.

§ 2º: Nos casos referidos citados acima, realizar-se-á reunião ou assembleia de acordo com a legislação civil.

Cláusula 8^a – A sociedade é administrada e representada de forma privativa e individual pelas sócias ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM, RENATA GANDRA GOES GANASCIM e DANIELE GONÇALVES GANASCIM, na qualidade de sócias administradoras, ao qual ficarão os encargos da condução dos negócios sociais, representando ativa e passivamente a sociedade, cabendo-lhe o uso da firma ou denominação social, sob as condições que se apresentam a seguir:

A
f.
S
b.
Rg

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

(a) representar a sociedade, ativa e passivamente, em juízo ou fora dele, em qualquer ato, perante qualquer pessoa natural, ou jurídica, autoridade, ofício e repartição pública, federal, estadual ou municipal e autárquica,

(b) realizar todos os atos e celebrar contratos e convênios que se relacionem e enquadram no objeto da sociedade,

(c) assinar, emitir, endossar cheques e duplicatas, letras de câmbio e notas promissórias, assinar propostas ou contratos de abertura de contas bancárias e movimenta-las, fazer retirada mediante recibos, autorizar débitos, transferências de pagamentos por meio de cartas, solicitar saldos, extratos de contas e requisitar talões de cheques bancários, para uso da sociedade,

(d) contrair empréstimos junto a empresas privadas, públicas, paraestatais, de economia mista ou órgãos governamentais, tais como, exemplificativamente, bancos de desenvolvimento, de investimentos de bancos comerciais,

(e) pelos serviços que prestarem a sociedade, perceberão os sócios administradores “pró-labore” mensal, estabelecido em comum acordo entre os sócios quotistas,

(f) competem, aos sócios administradores, constituírem procuradores em nome da sociedade, especificamente no respectivo instrumento os poderes que lhe são conferidos e prazo de vigência,

(g) os sócios administradores poderão deliberar pela abertura ou encerramento de filiais, agências, sucursais ou escritórios, observando as formalidades legais em cada caso, e

(h) é vedado aos administradores e procuradores, o uso da razão social em negócios estranhos aos seus objetivos sociais, ou, por sua natureza gratuitos, em especial a prestação de fiança, avais, endossos ou saques, de favor ou análogos.

§ Único: Declaram os sócios e administradores, sob as penas da lei, que terão no exercício de suas funções o cuidado e a diligencia de pessoa idônea, seguindo os princípios da boa-fé, empregados na administração da sociedade, não estando impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, nem condenados ou encontram-se sob os efeitos da condenação, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação,

P J
S
V.D.
R.J.

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

suspeita ou suborno, concussão, peculato, contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade.

Cláusula 9^a – As quotas sociais são indivisíveis, não oneráveis, inalienáveis, salvo quanto a inalienabilidade o expresso consentimento da maioria absoluta do capital social, representada pelos sócios quotistas que isolada ou conjuntamente detenham esta condição e, salvo quanto a indivisibilidade o expresso para efeito de transferência.

§ 1º: A cessão de quotas a terceiros não poderá ser efetivamente sem o prévio consentimento dos quotistas que detenham a totalidade do capital social no próprio instrumento firmado de cessão e transferência tornando-se ineficaz, em relação à sociedade, qualquer instrumento firmado com infração a esta regra.

§ 2º: É mantido para todos os demais quotistas o direito de preferência em igualdade de condições, sempre que ocorra a cessão ou transferências de quotas sociais para terceiros. Assim em caso de cessão ou transferências, o cedente deverá notificar os demais quotistas para exercitar o direito de preferência no prazo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação, ou em maior prazo, a critério de cedente, transferente ou alienante. Decorrido esse prazo, as quotas sociais poderão ser transferidas, obedecidas as demais cláusulas.

§ 3º: Todos os sócios respondem por cinco anos, contados da data do registro, solidariamente pelas quotas do capital social.

§ 4º: Devido à indivisibilidade das quotas, os direitos dela decorrentes não poderão ser divididos, exceto para efeitos de transferência, mediante alienação, cessão ou doação a outro sócio ou a terceiro. Para efeito de transferência, a quota será suscetível de divisão.

Cláusula 10^a – No caso do falecimento ou interdição de qualquer um dos sócios, os supérstites continuarão com os herdeiros do sócio pré-morto ou interditado, desde que assim o desejem e haja unânime e expressa concordância dos cotistas remanescentes. Caso não haja concordância dos cotistas remanescentes ou os herdeiros

000043

10

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

do cotista pré-morto ou interdito não desejem ingressar na sociedade, mediante manifestação do propósito por escrito, os haveres do de cujus ou incapacitado serão apurados com base em balanço geral extraordinário levantado especialmente para esse fim e pagos a quem de direito, em até 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, iguais e sucessivas, a contar da homologação da partilha, ou forma e prazo convencionado entre os herdeiros e os demais cotistas supérstites.

§ 1º: Até que se ultime no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação dos interessados perante a sociedade, salvo a condição de administrador da sociedade, que é pessoal.

§ 2º: O sócio que vier a ser considerado incapaz, somente poderá permanecer na sociedade, nos termos desta cláusula, desde que assistido ou representado, conforme o caso.

§ 3º: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação ao seu sócio.

§ 4º: Poderá também, o sócio retirar-se da sociedade, desde que notifique os demais sócios, com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias. A retirada de sócio é causa de dissolução parcial da sociedade e, recebendo a notificação, os demais sócios, se quiserem, poderão optar pela dissolução total da sociedade, desde que façam dentro de 30 (trinta) dias subsequentes aquela notificação.

§ 5º: A retirada, exclusão ou morte do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos após averbada a sociedade.

Cláusula 11º – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico e, os resultados, a critério pessoal e exclusivo dos sócios, poderão ser distribuídos sem que, necessariamente, sejam respeitadas às respectivas proporções no capital social, prevalecendo sempre à vontade dos sócios quando ao critério de participação nos

000049

11

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL

resultados. Já os possíveis prejuízos que vierem a ser apurados serão suportados pelos sócios observando-se as respectivas proporções no capital social.

Cláusula 12^a – Dissolve-se a sociedade quando ocorrer:

- (a) consenso unânime dos sócios,
- (b) deliberação dos sócios, por maioria absoluta, e
- (c) extinção, na forma da lei, de autorização para funcionar.

§ 1º: Poderá também ser dissolvida a sociedade de maneira judicial.

§ 2º: Com a dissolução da sociedade, surge a liquidação, que se destina a apurar o patrimônio social, tanto no seu ativo e passivo, até que o saldo líquido seja dividido entre os sócios. A liquidação, tornando líquido o patrimônio social, reduzindo a dinheiro os haveres sociais, possibilitará que sejam concluídos os negócios pendentes e que também sejam pagos os débitos, partilhando, se houver, o remanescente entre os sócios.

§ 3º: A dissolução da sociedade não aniquila, de imediato, os efeitos da sociedade, havendo responsabilidade social para com terceiros.

Cláusula 13^a – Por meio de seus sócios, a sociedade declara que se enquadra na condição de empresa de pequeno porte (EPP) nos termos da Lei Complementar nº 123/06 e posteriores alterações.

Cláusula 14^a – Para todas as questões decorrentes deste contrato social, fica eleito o foro da comarca de Apucarana, estado do Paraná.

Por assim estarem justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento em via única, obrigando-se os quotistas, seus herdeiros e/ou sucessores, ao seu fiel cumprimento.

Apucarana, 01 de Outubro de 2021.

Lista de assinaturas dos sócios e administradores da alteração contratual nº 04 da sociedade MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA na página nº 12/12.

000050

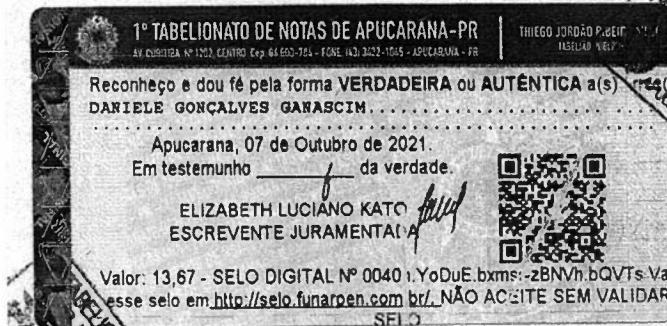
12

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA – EPP

CNPJ/MF nº 26.960.742/0001-52

NIRE nº 41208519142

QUARTA ALTERAÇÃO CONSOLIDADA DO CONTRATO SOCIAL**ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM****RENATA GANDRA GOES GANASCIM****DANIELE GONÇALVES GANASCIM****GUILHERME GANASCIM****REYNALDO GANASCIM NETO**





MINISTÉRIO DA ECONOMIA

Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital

Secretaria de Governo Digital

Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

Página 14 de 14

000052

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 024022, inscrito no CPF n° 48898104987, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)

CPF	Nº do Registro	Nome
48898104987	024022	MARCOS ANTONIO PAREDES SCANDALO

CERTIFICO O REGISTRO EM 14/10/2021 11:14 SOB N° 20216850703.
PROTÓCOLO: 216850703 DE 13/10/2021.

CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12107585012. CNPJ DA SEDE: 26960742000152.

NIRE: 41208519142. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 01/10/2021.

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP



JUCEPAR
JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

000053



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 26.960.742/0001-52 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 26/01/2017
NOME EMPRESARIAL MADE4IT SOLUÇOES EM TI LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTA EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO R PONTA GROSSA	NÚMERO 1836	COMPLEMENTO PAVMTO01	
CEP 86.800-030	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APUCARANA	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO FINANCEIRO@MADE4IT.COM.BR	TELEFONE (43) 9952-6000/ (43) 3122-1815		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/01/2017		
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****		

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **14/01/2022** às **08:33:48** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**



000054

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CRIMINAL NEGATIVA

1356581

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CRIMINAIS contra:

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA

OU

CNPJ n. 26960742/0001-52

Certidão emitida em: 14/01/2022 às 08:43:26 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 20:00

Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 13/01/2022 às 20:00

JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 23:30

JF Paraná (Processo Papel) até 13/01/2022 às 20:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 23:30

JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 21:30

JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/01/2022 às 20:30

- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1356581

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 3231368505





000055

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DA 4^a REGIÃO
CERTIDÃO JUDICIAL CÍVEL

1356575

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais abaixo indicados, **NÃO CONSTAM**, até a presente data e hora, PROCESSOS de classes CÍVEIS em tramitação contra:

MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA

OU

CNPJ n. 26960742/0001-52

Certidão emitida em: 14/01/2022 às 08:43:12 (data e hora de Brasília)

Observações:

- a) A autenticidade desta certidão poderá ser verificada, no prazo de 90 (noventa) dias, por qualquer interessado no site do TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL DA 4^a REGIÃO endereço <http://www.trf4.jus.br/autenticidade>, por meio do código de validação abaixo;
- b) A pesquisa realizada com base no CPF informado abrange processos em que o titular ou seu eventual espólio figure como parte;
- c) Nos casos do § 1º do art. 4º da Resolução n. 680/2020 (CPF não informado), o nome indicado para a consulta será de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;
- d) Certidão expedida gratuitamente e nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e da Resolução CJF n. 680/2020;
- e) Certidão emitida em consulta às seguintes bases de dados (data e hora de Brasília):
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 20:00
 - Tribunal Regional Federal da 4^a Região (Processo Papel) até 13/01/2022 às 20:00
 - JF Paraná (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 23:30
 - JF Paraná (Processo Papel) até 13/01/2022 às 20:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 23:30
 - JF Rio Grande do Sul (Processo Papel) até 13/01/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Eletrônico) até 13/01/2022 às 21:30
 - JF Santa Catarina (Processo Papel) até 13/01/2022 às 20:30
- f) Certidão unificada do 1º e 2º graus da Justiça Federal da 4^a Região.

NÚMERO DE CONTROLE: 1356575

CÓDIGO DE VALIDAÇÃO: 2599943506



000056



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

SEFAZ
Secretaria da Fazenda de Apucarana

Alvará de Licença Localização e Funcionamento

Data de Validade: 14/01/2023

Cumprindo o que dispõe o CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL em vigor Lei Ordinária nº. 085 de 2002 e suas alterações, outorgamos o presente ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO durante o corrente exercício, do estabelecimento abaixo discriminado:

Razão social: MADE4IT SOLUÇOES EM TI LTDA

Nome Fantasia: *

Endereço: RUA PONTA GROSSA, 1836 - SEDE CENTRO

CPF/CNPJ: 26.960.742/0001-52

Inscrição Municipal.: 24415

Cadastro Imobiliário: 0

Início das Atividades: 23/03/2017

Atividades:

6209100 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação

6311900 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet

6319400 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet

6399200 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente

Informações Complementares:

Observações:

HORARIO DE FUNCIONAMENTO:

- a. Este documento deverá ser, obrigatoriamente, afixado em local visível no estabelecimento conforme Legislação Municipal, sob pena de incorrer nas penalidades previstas no artigo 90 (Código de Posturas) Lei nº. 090 de 1994.
- b. A Licença de Localização será renovada anualmente, sob pena de interdição do estabelecimento, na forma prevista pelo Código Tributário, alem da multa respectiva. (Art. 89 da Lei 90/1994)
- c. A aceitação deste Alvará está condicionada à verificação de sua autenticidade na internet.

CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: b8f2400a2



Data de Emissão: 14/01/2022

000057

FOLHA: 01

**P O D E R J U D I C I A R I O
ESTADO DO PARANA**

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE APUCARANA

CARTORIO DO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

**DAGMAR EDMILSON RIVELINI MARTINS
SERVENTUARIO TITULAR**

**MIRIAM S. M. FRANCHINI MARTINS
Funcionaria Juramentada**

C E R T I D A O
=====

EFEITOS CIVIS

CERTIFICO, que atendendo ao-----
pedido verbal de parte interessada e revendo em cartorio a meu cargo os
livros de distribuicoes de Acoes e Cartas Precatorias FISCAIS (Movidos
pelo Estado e Municipio), CIVEIS (inclusive Juizado Especial), CRIMINAIS
(inclusive Juizado Especial), deles nada constatei existir contra MADE4IT
SOLUCOES EM TI LTDA, CNPJ 26.960.742/0001-52-----
CERTIFICO mais, que revendo em
cartorio, os livros de distribuicoes de acoes CIVEIS, deles nao constatei
existir pedido de FALENCIA, CONCORDATA, RECUPERACAO JUDICIAL e
RECUPERACAO EXTRAJUDICIAL em que figura como requerente ou requerido
MADE4IT SOLUCOES EM TI LTDA.-----

O REFERIDO E VERDADE E DOU FE.

APUCARANA, 14 DE JANEIRO DE 2.022

[Handwritten signature]
-DAGMAR E.R. MARTINS-

DISTRIBUIDOR



Assinado
de forma
digital por
Dagmar E.
R. Martins



Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná



CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados
nesta Junta Comercial e são válidas na data da sua expedição.

Nome Empresarial: MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA - EPP			Protocolo: PRC2209806462		
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada					
NIRE (Sede) 41208519142	CNPJ 26.960.742/0001-52	Data de Ato Constitutivo 26/01/2017	Ínicio de Atividade 26/01/2017		
Endereço Completo Rua Ponta Grossa, Nº 1836, PAVMTO 01; Centro - Apucarana/PR - CEP 86800-030					
Objeto Social Assessoramento ao usuário na utilização de sistemas, remotamente ou em suas instalações, de modo a superar qualquer perda de performance ou dificuldade de instalação (help-desk); Recuperação de panes informáticas; Instalação de equipamentos de informática e programas de computador; Manutenção em tecnologias da informação, ou seja, a disponibilização para o usuário final de modificações necessárias ao sistema para atender a alterações técnicas, aprimorar os recursos, funções e características técnicas dos programas e corrigir falhas no sistema; Atividades de tratamento de dados a partir dos dados fornecidos pelos clientes; Operação de portais da internet que atualizam periodicamente seu conteúdo, como, por exemplo, os dos meios de comunicação; Acesso a programas na internet; Serviços de levantamento de informações realizados por contrato ou comissão.					
Capital Social R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)	Porte EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Prazo de Duração Indeterminado			
Capital Integralizado R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)					
Dados do Sócio					
Nome RENATA GANDRA GOES GANASCIM	CPF/CNPJ 058.386.979-38	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM	CPF/CNPJ 084.580.839-73	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Nome DANIELE GONCALVES GANASCIM	CPF/CNPJ 053.413.419-02	Participação no capital R\$ 10.000,00	Espécie de sócio Sócio	Administrador S	Término do mandato Indeterminado
Dados do Administrador					
Nome RENATA GANDRA GOES GANASCIM	CPF 058.386.979-38		Término do mandato Indeterminado		
Nome ANA CAROLINE GOLFETO GARCIA GANASCIM	CPF 084.580.839-73		Término do mandato Indeterminado		
Nome DANIELE GONCALVES GANASCIM	CPF 053.413.419-02		Término do mandato Indeterminado		
Último Arquivamento Data 14/10/2021			Ato/eventos 002 / 939 - OUTROS	Situação ATIVA	Status SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 17/01/2022, às 13:05:17 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no <https://www.empresafacil.pr.gov.br>, com o código UK16NPJG.



PRC2209806462

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

000059

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 26.960.742/0001-52

Razão Social: MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA ME

Endereço: RUA CAPIVARI 285 / CENTRO / APUCARANA / PR / 86800-370

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/03/2022 a 30/03/2022

Certificação Número: 2022030101470041531008

Informação obtida em 15/03/2022 17:22:12

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: MADE4IT SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 26.960.742/0001-52

Certidão nº: 1226146/2022

Expedição: 14/01/2022, às 08:36:45

Validade: 12/07/2022 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **MADE4IT SOLUCOES EM TI LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **26.960.742/0001-52**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA

Número: 1872 / 2022.

SUELÍ APARECIDA DE FREITAS PEREIRA,
Secretaria da Fazenda da Prefeitura
Municipal de Apucarana
Estado do Paraná.

CERTIFICA, a vista das informações da Seção de DÍVIDA ATIVA, que o
cadastro abaixo:

Nome.....: MADE4IT SOLUÇOES EM TI LTDA

CPF / CNPJ: 26.960.742/0001-52

Endereço:.....: RUA CAPIVARI - Nº : 285

Bairro.....: SEDE CENTRO

Município.....: APUCARANA Estado.: PR

Com cadastro Imobiliário e Mobiliário - CONSTA DÉBITO A VENCER -
com a Fazenda Pública municipal até a presente data, era o que tínhamos a
certificar, face ao requerido.

Finalidade desta certidão: PARA FINS DE DIREITO.

Validade: 60 (sessenta) dias após sua emissão

Apucarana em, 14 de Janeiro de 2022 .

** Documento emitido eletronicamente

Número de Autenticidade: 929608362929608

Para Consultar a autenticidade acesse www.apucarana.pr.gov.br



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

000062

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 025898974-01

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: 26.960.742/0001-52

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 14/05/2022 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

000063



**MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA
CNPJ: 26.960.742/0001-52**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:41:13 do dia 14/01/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/07/2022.

Código de controle da certidão: **A9FF.350E.80B6.245F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

JUSTIFICATIVA

CONTRATAÇÃO COM INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Processo Administrativo nº 03/2022

Inexigibilidade nº 02/2022

Justifica-se a contratação da empresa MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.960.742/0001-52, com endereço comercial sito à Rua Ponta Grossa, nº 1836, pavimento 1, centro, Apucarana/PR, com o objetivo de restaurar a rede wireless do prédio da Câmara Municipal de Apucarana. Sendo que o ônus da outorga encontra-se dentro do limite permitido em lei para a contratação direta, com a justificativa do departamento jurídico, decidimos pela modalidade de Inexigibilidade.

A despesa decorrente da presente dispensa será custeada com recursos próprios da Câmara Municipal de Apucarana/PR, alocados no Orçamento vigente, na seguinte rubrica orçamentária: Dotação Principal: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Desdobramento: 3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de Software.

Utilizando-se dos critérios citados, justificamos o ato. Encontra-se constituído, nos termos da legislação vigente: **Lei 8.666, Art. 25, II, combinado com o Art. 13, I, da mesma lei:** “Art. 13. Para os fins desta Lei, consideram-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a: I - estudos técnicos, planejamentos e projetos básicos ou executivos”; “Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial: II - para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação”.

Devido ao embasamento, a inexigibilidade em tela é praticável pela singularidade do objeto, e foi constatado que atende às necessidades do Legislativo. Fixado o preço no valor de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais) como valor global. Justifica-se, ainda, a contratação deste serviço técnico pois a referida empresa é a única empresa no raio de 300 quilômetros da cidade de Apucarana que tem capacidade para fazer os serviços apresentados em projeto – possui todas as qualificações e certificações para a concretização do objeto. Para a contratação da citada como vencedora, lembramos ainda que é decisão discricionária do Presidente da Câmara Municipal optar ou não, pela contratação, ante a criteriosa análise da Comissão de Licitação, bem como da Procuradoria Jurídica, de toda a documentação acostada aos autos que instruem o presente procedimento.

Apucarana/PR, 16 de março de 2022.

COMISSÃO DE LICITAÇÃO – ATO Nº 01/2022

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho
PRESIDENTE

Rafael Belan dos Santos
MEMBRO

Allison Tiago Pellizer
MEMBRO

000065



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

Apucarana, 16 de março de 2022.

Na função de presidente da Comissão de Licitação desta casa de Leis para o exercício de 2022, solicito de Vossa Senhoria um Parecer Jurídico quanto à legalidade do Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, referente ao Processo Administrativo nº 03/2022, tendo como objeto a reestruturação da rede wireless do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

Respeitosamente,

A handwritten signature in black ink, appearing to read "Anivaldo Rodrigues da Silva Filho".

Anivaldo Rodrigues da Silva Filho

Presidente da Comissão de Compras e Licitações

AO
DEPARTAMENTO JURIDICO
CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná

Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

PARECER CONTROLE INTERNO.

Processo administrativo 03/2022

Inexigibilidade de licitação 02/2022

Trata-se de processo de licitação para contratação de empresa que irá promover uma reestruturação da rede wireless (wi-fi), nas dependências da Câmara Municipal de Apucarana, considerando a documentação anexada e as informações prestadas pela Comissão de Licitação, a empresa apresenta características únicas que tornam o seu serviço passível da aplicação das regras de inexigibilidade de licitação, conforme fundamento legal apresentado tanto pela Comissão de Licitação, como no parecer jurídico.

Considerando a total regularidade da documentação, a adequação legal trazida pelos diversos fundamentos jurídicos já apresentados no procedimento, a necessidade de reestruturação da rede de wireless da Câmara Municipal. Ressalto o excelente trabalho realizado pela equipe, não observo motivos para interferência do Controle Interno no presente procedimento.

O parecer do Controle Interno é no sentido da continuidade do procedimento licitatório, no entanto, caso exista dúvida razoável ao administrador público, este deve solicitar esclarecimentos por parte da empresa especializada ou documentação que julgar necessária.

É o parecer.

Apucarana/PR, 16 de março de 2022.

Fábio Yuji Yoshida Hayashida
OAB/PR 57491



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

000067

PARECER JURÍDICO PROCESSO LICITATÓRIO

Processo administrativo 03/2022

Inexigibilidade de licitação 02/2022

A justificativa, em análise prévia, seguiu todas as cautelas recomendadas pela Lei Federal nº 8.666/93, possuindo o número de ordem em série anual, a indicação do nome da repartição interessada, sendo certo, ainda, constar a expressa indicação da modalidade e o tipo da licitação. Sem prejuízo da necessidade da documentação como adequação do orçamento e cumprimentos da legislação orçamentária.

Na contratação de serviços referentes a Reestruturação de Rede Wireless da Câmara Municipal de Apucarana, sendo a compra atípica as atividades da administração, com necessidade justificável em razão das novas tecnologias e modernização dos meios adequados para a prestação do serviço público, considerando a eventualidade da contratação, e o conhecimento técnico específico, inclusive com utilização de equipamento de moderno e ferramentas que a administração pública não dispõe, reconhece a possibilidade da inexigibilidade. Observa-se que no caso em tela inexiste possibilidade de concorrência e seguindo as disposições, em especial do artigo 25 caput, e complementado pelo inciso I, na Lei Federal 8666/93 e atendendo os Princípios de Direito Administrativos, que devem ser demonstrada por meio dos documentos elaborados pela Comissão de Licitação (justificativa em anexo) e ponderados pela administração.

Desta forma, tenho que o processo licitatório encontra-se respaldado na lei, razão pela qual opino pelo prosseguimento do certame e elaboração.

É o parecer. S.M.J.

Apucarana/PR, 16 de março de 2022.

Denyse F. Adolé Machado
Procurador Geral
OAB/PR 92.006

000068



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022

Processo Administrativo nº 03/2022

Respaldado no Art. 25, II, combinado com o Art. 13, I, da Lei nº 8.666/93 e no Parecer da Assessoria Jurídica e da Controladoria Interna da Câmara Municipal de Apucarana, objeto do Processo Administrativo nº 03/2022, AUTORIZO a contratação direta, através de dispensa de licitação, com a empresa MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 26.960.742/0001-52, na restauração da rede wireless do prédio da Câmara Municipal de Apucarana, no valor total de R\$33.000,00 (trinta e três mil reais). DETERMINO a publicação da presente ratificação no Diário Oficial do Município, para que produza os efeitos legais.

Publique-se e cumpra-se.

Apucarana, 21 de março de 2022.

A handwritten signature in black ink, enclosed in a decorative oval. The signature reads "Franciley Preto Godoi 'Poim'" above "Presidente da Câmara Municipal de Apucarana".
Franciley Preto Godoi "Poim"
Presidente da Câmara Municipal de Apucarana

CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | www.apucarana.pr.leg.br

DATA: 22/03/2022

JORNAL: TRIBUNA DO NORTE

EDIÇÃO Nº: 9.226 PÁG.: B6

DOCUMENTO: TERMO DE RATIFICAÇÃO

Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022

Processo Administrativo nº 03/2022





CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José Oliveira Rosa - CEP: 86802-970

CNPJ: 78.299.815/0001-00

NOTA DE

EMPENHO

1ª VIA

Número do Empenho	Recurso	Tipo do Empenho	Categoria de Empenho
000115/2022	00001	Ordinario	Comum

Órgão 01 PODER LEGISLATIVO

Unidade 01 CAMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Dotação 01.031.0020.2.020.3390.40.00.00 SERVICOS DE TECNOLOGIA DA IN Conta 00047

Desdobramento 3390400800 MANUTENCAO DE SOFTWARE Conta 00103

Fonte de Recursos 00001 Recursos do Tesouro (Descentralizados)

Credor 00946 MADE4IT SOLUCOES EM TI LTDA

Endereço RUA PONTA GROSSA 1836 CENTRO

CNPJ/CPF 26.960.742/0001-52

Licitação	Número	Fone	(43) 3047-8340	Cidade	APUCARANA
Inexigibilidade	02	Solicitação	Contrato	Emissão	Vencimento

Valor Orçado	Saldo Anterior	Valor do Empenho	Saldo Atual
250.000,00	203.828,00	33.000,00	170.828,00

Item	Quant.	Especificação	Valor Unitário	Valor Total
01	1	REF. PRESTACAO DE SERVICOS DE REESTRUTURACAO DA REDE WIRELESS, CONFORME INEXIGIBILIDADE No 02/2022, PROCESSO ADMINISTRATIVO No 03/2022, PROJETO E DEMAIS DOCUMENTOS ANEXOS.	33.000,00	33.000,00

Local da Entrega	Valor Líquido
	33.000,00

Declaramos que os Serviços Foram Prestados
 Materiais Foram Entregues
 Obra Executada

Acham-se Conforme, Aceito e Recebidos

Autorizo o empenho da(s) despesa(s)
acima discriminada(s).Jéssica Daiane Angotti
TesoureiraOrdenador da Despesa
Franciley Preto Godoi
PresidenteLeila Tiyomi Hirakuri
Contadora

RECIBO trinta e tres mil reais*****

***** Declaro(amos) para os devidos fins, que recebi(emos) a importância de (

) e pela qual dou(amos) plena e irrevergível quitação.

Data ____ / ____ / ____

Credor

Representada pelo Cheque nº _____ a ordem do banco _____

Data ____ / ____ / ____



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

CONTRATO 08/2022

Processo Administrativo nº 03/2022

Inexigibilidade nº 02/2022

CONTRATO DE REESTRUTURAÇÃO DA REDE WIRELESS DO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA QUE ENTRE SI FAZEM A CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA E A EMPRESA MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado, a **CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA**, pessoa jurídica de direito público interno, sediada no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A, na cidade de Apucarana, estado do Paraná, inscrito no CNPJ sob o nº 78.299.815/0001-00, a seguir denominado simplesmente **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo seu Presidente, Sr. Franciley Preto Godoi "Poim", brasileiro, casado, residente à Rua Luiz Montanari , nº 107, Pirapó, Apucarana - Pr., portador da Cédula de Identidade nº 4.367.751-9 SSP/PR, CPF nº 528.051.159-53 e, de outro lado, a empresa **MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA EPP**, inscrita no CNPJ nº 26.960.742/0001-52, situada à Rua Ponta Grossa, nº 1836, pavimento 01, centro, Apucarana/PR, neste ato representada pela Senhora Renata Gandra Goes Ganascim, portadora da Cédula de Identidade RG nº 12.578.651-0 SSP/PR, CPF nº 058.386.979-38, doravante denominada **CONTRATADA**, em decorrência do Processo Administrativo nº 03/2022, na modalidade Inexigibilidade nº 02/2022, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Federal nº 8.666, de 21/06/1993 e suas alterações, pela legislação pertinente e demais condições fixadas no Edital, e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

1.1 O presente tem por objeto a reestruturação da rede wireless do prédio da Câmara Municipal de Apucarana.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO REGIME E DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

2.1 A presente relação jurídica contratual é disciplinada pela Lei Federal nº 8.666/93, Art. 25, inciso II c/c Art. 13, I, e fundamenta-se na Inexigibilidade de Licitação nº 02/2022, conforme proposta da CONTRATADA, que faz parte integrante deste instrumento, independentemente de sua transcrição, aplicando-se, igualmente, a presente relação aos demais atos legislativos e normatizadores de ordem pública pertinentes.

[Assinatura] *Bm*

[Assinatura] *RG*



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000672

2.2 Os casos e situações omissos serão resolvidos de comum acordo, respeitadas as disposições da Lei nº 8.666/93 e suas alterações e legislação pertinente ao objeto contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA: DO VALOR CONTRATUAL E DAS DESPESAS

3.1 O valor total do contrato é de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais).

3.2 As despesas decorrentes do fornecimento do objeto deste contrato serão contratadas com recursos financeiros provenientes das seguintes dotações orçamentárias: 3.3.90.40.00.00.00 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação; Desdobramento: 3.3.90.40.08.00.00 – Manutenção de software.

3.3 A CONTRATADA compromete-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e as supressões que se fizerem necessárias, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor total deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES PARA EFETIVAR O PAGAMENTO

4.1 O pagamento à empresa será efetivado à vista mediante transferência bancária (Banco Sicredi, Banco 748, Cooperativa 0723, Conta 00092-7, CNPJ nº 26.960.742/0001-52, após a finalização do projeto e apresentação do laudo técnico atestando/certificando o sinal da rede wireless, mediante apresentação de Nota Fiscal/Fatura.

4.2 Qualquer erro ou omissão havidos na documentação fiscal ou na fatura, será objeto de correção pela CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente regularizado.

4.3 A CONTRATANTE não fará nenhum pagamento à CONTRATADA, antes de paga ou relevada a multa que porventura lhe tenha sido aplicada.

4.4 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridas após a data da apresentação da proposta de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão a revisão destes para mais ou menos, conforme o caso, pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA: DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E DO PRAZO

5.1 A reestruturação da rede wireless da Câmara Municipal de Apucarana dar-se-á no Centro Cívico José de Oliveira Rosa, nº 25A, centro.



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000073

5.4 A vigência do contrato vai até 31/12/2022.

5.5 O presente contrato tem como fiscal o servidor Advogado Dr. Petrônio Cardoso, nomeado pelo Ato nº 01/2022 e como Gestora de Contrato a Servidora Elaine Silva de Miranda, nomeada pelo Ato nº 08/2022.

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATADA**:

6.1 O pagamento de todos os impostos, seguros e demais encargos que venham a ser devidos em razão do objeto deste contrato, não cabendo à **CONTRATANTE** quaisquer custos adicionais;

6.2 A responsabilidade de todo e qualquer fornecimento fora das especificações contratadas e também além das solicitações da **CONTRATANTE**, cujas despesas correrão por conta da **CONTRATADA** e deverão ser prontamente atendidas;

Além das naturalmente decorrentes do presente contrato, constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

6.3 Obedecer aos critérios de remuneração previstos neste contrato, desde que cumpridas as exigências explicitadas neste instrumento;

6.4 Solicitar a cópia da guia de quitação junto ao INSS, através de CND, solicitar Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas e da quitação junto ao FGTS/CEF, através do CRS, observado a retenção do INSS devida.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS PENALIDADES

7.1 Ressalvados os casos fortuitos ou de força maior, definidos na legislação civil, desde que devidamente comprovados e aceitos pela **CONTRATANTE**, o atraso no fornecimento dos itens contratados implica no pagamento pela **CONTRATADA** de multa no valor de 1% (um por cento) por dia de atraso, e, em consequência, isenta a **CONTRATANTE** do pagamento de quaisquer acréscimos, sob qualquer título, relativos ao período em atraso;

7.2 Além das já especificadas neste instrumento, sujeita-se a **CONTRATADA** inadimplente às demais penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo de outras medidas cabíveis preconizadas no Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078 de 11/09/90.

7.3 Os valores das multas serão deduzidos dos pagamentos a que a **CONTRATADA** tiver direito ou inscritos na dívida ativa e cobradas judicialmente, na forma autorizada pelo § 3º do artigo 86 da Lei Federal nº 8.666/93 com demais alterações;

7.4 Se discordar das penalidades que porventura lhe tenham sido aplicadas, poderá a **CONTRATADA** apresentar recurso, sem efeito suspensivo, à autoridade competente

J
YB
RG



CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA

Centro Cívico José de Oliveira Rosa, 25A - 86800-235 - Apucarana - Paraná
Fone: (43) 3420-7000 | 0800-6487002 | www.apucarana.pr.leg.br

000074

através da que lhe tenha dirigido a respectiva notificação, desde que o faça devidamente fundamentado e dentro de 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da notificação.

CLÁUSULA OITAVA: DA RESCISÃO

8.1 O presente negócio poderá ser rescindido pela CONTRATANTE, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, sem direito a indenização de qualquer espécie à contratada, na hipótese de ocorrerem quaisquer das situações elencadas nos incisos do artigo 77 e 78, e na forma do art. 79 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 O contrato poderá ser rescindido, ainda, por mútuo acordo, atendida a conveniência do fornecimento dos itens contratados, recebendo a CONTRATADA o valor da correspondente quantidade de itens fornecidos.

CLÁUSULA NONA: DO FORO

9.1 As partes elegem o foro da Comarca de Apucarana para dirimir toda e qualquer questão pertinente ao presente negócio, renunciando a quaisquer outros por mais privilegiados que sejam. Assim, estando justos e contratados, firmam o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma.

EDIFÍCIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APUCARANA, 23 DE MARÇO DE 2022.

Câmara Municipal de Apucarana

Franciley Preto Godoi "Poim"

Petronio Cardoso
Fiscal de Contratos

Renata Gandra Goes Ganascim
MADE4IT SOLUÇÕES EM TI LTDA ME

Renata Gandra Goes Ganascim

Elaine Silva de Miranda
Elaine Silva de Miranda
Gestora de Contratos